

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
08/2021 FIRMADO COM A EMPRESA AGILLE
SOLUÇÕES E PROJETOS – EIRELI.**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor João Luiz Demantova**, já qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS – EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.208/0001-00, sediada na Rua Manoel Vieira Garção, nº 16, sala 707, bairro Centro, cidade de Itajaí/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cesar Henrichs**, já qualificado, doravante designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a Ata de Reunião do dia 26 de janeiro de 2021 que consignou a aprovação por unanimidade da prorrogação do prazo de execução da fase especificada no item “4. Modernização das legislações municipais para enquadramento na Lei nacional de Liberdade Econômica”, sob a justificativa de que há “dificuldade na execução dos trabalhos em período de veraneio, devido de (sic) déficit de funcionários e alta demanda em seus respectivos setores”.

CONSIDERANDO o amparo da Lei nº 8.666/1993 em seu artigo 57, § 1º, V, que autoriza a prorrogação do prazo de execução nas hipóteses de “impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência”, bem como do subitem 2.4 da Cláusula Segunda do CONTRATO.

RESOLVEM, as **PARTES**, aditar o presente **CONTRATO**, conforme autorizado no Art. 57, § 1º, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 2.4 da Cláusula Segunda do CONTRATO com vistas a prorrogar os prazos de execução e de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1. **PRORROGAR** os prazos de execução e de vigência previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CIM-AMFRI	AGILLE SOLUÇÕES
-----------	-----------------

2.1 Fica **PRORROGADO** por 30 (trinta) dias o prazo de execução da última etapa do CONTRATO - 4. Modernização das legislações municipais para enquadramento na Lei nacional de Liberdade Econômica.

2.2 Fica **PRORROGADO** por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do **CONTRATO**, cujo termo final será em **15 de março de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 09 de fevereiro de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

Júlio Cesar Henrichs
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Juciara Reis Censi
RG: 4.366.461/SSP-SC

Nome: Jean Carlos Coelho
RG: 397.267-3/SSP-SC

CIM-AMFRI

AGILLE SOLUÇÕES